

República, de harmonia com o estipulado no artigo 96.º do Decreto-Lei acima citado.

1 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Venceslau Artur de Carvalho Teixeira*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 14 669-AT/2007

Por despacho de 16 de Maio de 2007, da secretária-geral do Ministério da Cultura, obtida a anuência do serviço de origem:

Licenciada Teresa Sofia Teixeira Aleixo, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Inspecção-Geral da Administração Pública, nomeada, por transferência, para idêntica categoria do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da aceitação do novo lugar.

18 de Maio de 2007. — A Secretária-Geral, *Fernanda Soares Heitor*.

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Despacho n.º 14 669-AU/2007

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, foi publicado o Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29 de Março, que opera a reestruturação do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., deste Ministério, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva natureza jurídica, jurisdição territorial e sede, missão e atribuições.

Através da Portaria n.º 375/2007, de 30 de Março, foram aprovados os Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.), que prevêem a respectiva organização interna e as competências das unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir, não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao ICA, I. P.;

Considerando que a licenciada Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Programas e Projectos do ICA, I. P., a Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado, assessora principal do quadro de pessoal do ex-Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, ficando a mesma autorizada a optar pelo vencimento base da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º daqueles diplomas legais.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

Nota curricular

Nome: Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado.

Nascimento: 13 de Junho de 1956, em Lisboa.

Habilitações: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — 1978.

Lugar de quadro: Assessora principal da carreira de técnico superior do quadro do ICAM.

Actividade profissional:

Ingresso no Ministério da Agricultura e Pescas, em Abril de 1977. Ingresso na carreira técnica superior, no mesmo Ministério, em Julho de 1978.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe de divisão de Estudos e Programação na Direcção-Geral da Pecuária, em Agosto de 1985.

Nomeação, em regime de substituição, como directora de serviços de Administração, na mesma Direcção-Geral, em Junho de 1991.

Nomeação, em comissão de serviço, como directora de serviços de Gestão e Administração do Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar, em Abril de 1993.

Nomeação, em comissão de serviço, como directora de serviços de Administração da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, em Abril de 1997.

Nomeação, em regime de substituição, como directora do Departamento Administrativo e Financeiro (DAF) do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia (ICAM), em Junho de 1999.

Nomeação, em comissão de serviço por um ano, como directora do DAF do ICAM, em Agosto de 1999.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos, como directora do DAF do ICAM, em Maio de 2000.

Renovação, em Março de 2003, da comissão de serviço como directora do DAF do ICAM.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos directora do Departamento de Fomento da Indústria de Conteúdos Culturais do ICAM.

Frequência do seminário de alta direcção promovido pelo INA.

18 de Maio de 2007. — O Director, *José Pedro Ribeiro*.

Despacho n.º 14 669-AV/2007

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, foi publicado o Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29 de Março, que opera a reestruturação do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., deste Ministério, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva natureza jurídica, jurisdição territorial e sede, missão e atribuições.

Através da Portaria n.º 375/2007, de 30 de Março, foram aprovados os Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.), que prevêem a respectiva organização interna e as competências das unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir, não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao ICA, I. P.;

Considerando que a licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (directora) do Departamento de Gestão do ICA, I. P., a Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, técnica superior principal do quadro de pessoal do ex-Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

Nota curricular

Nome: Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa.

Nascimento: 30 de Dezembro de 1972.

Habilitações: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — 1995.

Frequência do Seminário de Alta Direcção promovido pelo INA.

Lugar de quadro: Técnica superior principal do quadro do ICAM.

Actividade profissional:

Nomeação, em comissão de serviço por três anos como directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia em 2005.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe da divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia em 2002.

Ingresso na carreira técnica superior, do Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual em Maio de 1996.

Início de funções no IPACA como assessora da direcção em 1996.

18 de Maio de 2007. — O Director, *José Pedro Ribeiro*.

Despacho n.º 14 669-AX/2007

Em cumprimento da alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Cultura, foi publicado o Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29 de Março, que opera a reestruturação do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., deste Ministério, no âmbito do processo global de reforma da Administração Pública, definindo a respectiva natureza jurídica, jurisdição territorial e sede, missão e atribuições.

Através da Portaria n.º 375/2007, de 30 de Março, foram aprovados os Estatutos do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P. (ICA, I. P.), que prevêem a respectiva organização interna e as competências das unidades orgânicas.

Assim:

Considerando que, na sequência desta reestruturação, cessam as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes intermédios, sendo, portanto, necessário proceder à nomeação dos dirigentes das unidades orgânicas agora criadas ou reestruturadas de forma a garantir, não só o normal funcionamento dos serviços, mas também a rápida consolidação da estrutura agora aprovada visando a prossecução das novas atribuições cometidas ao ICA, I. P.;

Considerando que o licenciado Hugo Moreiras Marques Lourenço possui os requisitos legais exigidos bem como capacidades adequadas e experiência profissional no exercício de funções dirigentes, correspondendo assim ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na nota curricular em anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 1.º grau (director) do Departamento de Cinema e do Audiovisual do ICA, I. P., a Hugo Moreiras Marques Lourenço, técnico jurista assessor do quadro da Direcção-Geral dos Impostos,

nos termos dos artigos 20.º, 21.º e 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de Abril de 2007.

Nota curricular

Nome: Hugo Moreiras Marques Lourenço.

Nascimento: 07 de Junho de 1961.

Habilitações: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Pós-Graduado em Legística e Ciências da Legislação pela mesma Faculdade.

Frequência do seminário de alta direcção promovido pelo INA.

Lugar de quadro: Técnico jurista assessor.

Início de funções na Administração Pública em Janeiro de 1991.

Actividade profissional:

Situação actual:

Director do Departamento de Cinema, Audiovisual e Multimédia

Situação anterior:

Director do Departamento de Administração Geral da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.

Destacado, como especialista, para o Gabinete do Ministro da Presidência do XV Governo Constitucional e do Ministro do Estado e da Presidência do XVI Governo Constitucional.

Assessor no Gabinete do Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do XIV Governo Constitucional.

Assessor no Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XIV Governo Constitucional

Assessor nos Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais dos XIII e XIV Governos Constitucionais.

Técnico jurista do quadro da DGCI.

Agente do quadro das Nações Unidas.

Perito em projecto da União Europeia.

Técnico do Gabinete da Área de Sines.

18 de Maio de 2007. — O Director, *José Pedro Ribeiro*.



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 14 669-AZ/2007

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) procedeu, através do Despacho n.º 19 264-A/2006, publicado no Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro, à publicação do Regulamento de Relações Comerciais, do Regulamento Tarifário, do Regulamento do Acesso às Redes, às Infra-estruturas e à Interligações e do Regulamento da Qualidade de Serviço cuja competência para elaboração e aprovação lhe foi atribuída pelos Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho.

Do elenco dos regulamentos cuja competência lhe foi atribuída pelos citados diplomas, faltou aprovar o Regulamento de Operação das Infra-Estruturas, por razões que estão associadas à natureza técnica específica deste regulamento, bem como ao processo de transmissão de activos no âmbito da Rede Nacional de Transporte, Infra-Estruturas de Armazenamento e Terminais de GNL (RNTIAT).

Este regulamento, cuja habilitação material está prevista no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, estabelece os critérios e procedimentos de gestão dos fluxos de gás natural, a prestação de serviços de sistema e as condições técnicas que permitam aos operadores da RNTIAT a gestão destes fluxos, assegurando a sua interoperacionalidade com as redes a que estejam ligados, bem como os procedimentos destinados a garantir a sua concretização e verificação.

A proposta consolidada deste regulamento, elaborado pela ERSE, teve por base uma proposta que lhe foi enviada pela entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), na sua função de gestão técnica global de RNTGN, a solicitação da

ERSE por razões que estão associadas às competências técnicas desta concessionária.

Para efeitos da aprovação deste regulamento, a ERSE deu início ao procedimento previsto no artigo 23.º dos seus Estatutos, enviando uma proposta do texto do regulamento, acompanhado de um documento justificativo do seu normativo, ao Conselho Consultivo da ERSE, à Direcção-Geral de Energia e Geologia, às associações de consumidores, à entidade concessionária da RNTGN e às demais empresas reguladas do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN). O texto do regulamento, assim como o documento justificativo, foram igualmente publicitados na página da ERSE na Internet.

No regulamento que agora se aprova foram tidos em consideração o parecer do Conselho Consultivo da ERSE e os comentários recebidos no âmbito da consulta pública do procedimento, designadamente dos operadores. No documento «Discussão dos Comentários à Consulta Pública da ERSE relativa à Proposta de Regulamento de Operação das Infra-Estruturas» que, juntamente com o documento justificativo da proposta supra identificado, fica por apropriação a fazer parte integrante deste despacho, identificam-se todos os comentários recebidos, a resposta da ERSE aos mesmos, bem como a justificação dos que foram acolhidos no texto do regulamento e os que não puderam ser aceites.

Assente nas razões dos documentos supra referidos, o regulamento que agora se aprova, balizado nos princípios do Decreto-Lei n.º 30/2006, de 15 de Fevereiro, bem como âmbito material que lhe foi estabelecido pelo artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 140/2006, de 26 de Julho, organiza-se da seguinte forma:

Capítulo I — Disposições e princípios gerais;

Capítulo II — Programação da Operação da RNTIAT;

Capítulo III — Operação de RNTIAT no dia gás;

Capítulo IV — Coordenação de Indisponibilidades;